



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Divisão de Obras e Engenharia**

**NOTA TÉCNICA**

Nota Técnica nº 001/2014-DIOE

Assunto: **PROCESSO N° 01200.004428/2013-61 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINATIPO ROLÔ**

À Divisão de Licitação e Compras – DILC

Sra. Chefe,

Da analise do protótipo de cortina rolô apresentado pela empresa Estrella de Luna Comércio e Importação de Produtos de Decoração Ltda. apresentamos as seguintes considerações:

- 1) O tecido tela corresponde ao apresentado no catálogo de especificações técnicas do fabricante e as especificações do Termo de Referência, no que tange a composição, 64% PVC e 36% de fibra de vidro, espessura da tela de 0,75mm, peso da tela de 430g/m<sup>2</sup>, fator de abertura 3%, cor da frente cinza claro, cor do verso branca e demais características de absorção solar, transmissão solar, reflexão solar e transmissão visual.
- 2) Quanto ao box e demais perfis o protótipo também se apresenta de acordo com o catálogo de especificações técnicas do fabricante, tais como tubo com perfil frontal redondo em alumínio extrudado, trilho inferior com canal para fixação de inserte plástico soldado no final do tecido, todos na cor prata. Entretanto, o perfil traseiro do box é reto. Quando questionado sobre este perfil reto, o representante da empresa licitante informou que o fabricante descontinuou a fabricação dos perfis traseiros em formato redondo para box de Rolô Q50 por motivos de viabilidade técnica, de acordo com correspondência anexa enviada pela fábrica Hunter Douglas do Brasil Ltda.
- 3) A empresa apresentou os certificados solicitados do seu produto que não propaga chamas e não é tóxico.

Isto posto e considerando os objetivos da compra de um material que atenda as metas do Plano de Logística Sustentável do MCTI, em cumprimento ao estabelecido na IN nº10/2012 da SLTI/MPOG quanto a eficiência energética, menos incidência solar, menos calor, redução de uso de equipamentos de refrigeração, qualidade ambiental interna, aproveitamento de luz natural, uso de material não tóxico e não propagador de chama, e considerando que o fato do box traseiro reto não implicar em prejuízo da qualidade do material, proporcionar melhor fixação do material em teto irregular e não haver alteração de preços do produto, nem prejuízo da competitividade do certame, julgamos aprovado o protótipo apresentado pela empresa Estrella de Luna Comércio e Importação de Produtos de Decoração Ltda.

Atenciosamente,

BEATRIZ CRISTINO JÁCOMO  
Chefe da Divisão de Obras e Engenharia